



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

## Resolução CME 002/2024

Araruama, 08 de janeiro de 2024

**Estabelece diretrizes para organização dos anos de escolaridade das turmas de alfabetização da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, e dá outras providências.**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Araruama , no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da organização dos anos de escolaridade das turmas de alfabetização;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 22, parágrafo único da LDB 9.394/96, acerca da alfabetização plena e a formação de leitores, como objetivos fundamentais para a educação básica;

**Considerando** a organização da alfabetização em ciclo, conforme orientado pelas DCNs- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;

**Considerando** as orientações pedagógicas para os dois primeiros anos do Ensino Fundamental, descritas na BNCC- Base Nacional Comum Curricular;

**Considerando** o disposto no Artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada que implementa políticas, programas e ações para que as crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do Ensino Fundamental,



**RESOLVE:**

**Art. 1º.** As turmas do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental Regular passam a compor o Ciclo Sequencial de Alfabetização, num percurso contínuo de aprendizagem.

**Art 2º.** A avaliação destinada às turmas do 2º ano do Ciclo Sequencial de Alfabetização compreenderá, no mínimo, três instrumentos avaliativos, compostos por:

I – instrumento avaliativo que verifique o aprofundamento das habilidades de leitura e escrita;

II - a sondagem diagnóstica;

III- relatório individual do desenvolvimento da aprendizagem do discente.

**§ 1º.** A sondagem diagnóstica da leitura e escrita é aplicada trimestralmente no 1ºe 2º anos de escolaridade.

**§ 2º.** Caso o discente não alcance os o bjetivos propostos para o ciclo sequencial de alfabetização, o mesmo será retido.

**Art.3º** . Em caráter especial, para o ano letivo de 2024, orienta-se a aplicação da sondagem diagnóstica nas turmas de 3º ano para os alunos que ainda se encontram em hipóteses de escrita anteriores à escrita alfabética.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marcello Behring  
Presidente do CME/AR  
Conselho Municipal de Educação de Araruama